



Ano: 27 / Número: 2254

# Município de Sorocaba

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



06 de maio de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

## SEPLAN

Secretaria de Planejamento e Projetos

### Processo Administrativo nº 5270/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SAAE Nº (01/2019) DE 23 DE ABRIL DE 2019  
Dispõe sobre a desconsideração da área de preservação permanente - APP quando da avaliação dos danos gerados à propriedade particular em razão de instituição de servidão administrativa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS E O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA – SAAE, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ESPECIALMENTE PELA LEI MUNICIPAL Nº 11.488, DE 19 DE JANEIRO DE 2017, E:

CONSIDERANDO que a instituição de servidão administrativa pelo Poder Público, em regra, não gera direito a indenização ao proprietário do imóvel afetado;

CONSIDERANDO que eventual indenização deve corresponder ao dano efetivamente gerado pela medida;

CONSIDERANDO que sobre a área de preservação permanente (APP) incidem restrições ao uso da propriedade imobiliária, determinadas pelo artigo 7º, caput, da Lei Federal nº 12.651/2014 – Código Florestal;

CONSIDERANDO que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP somente é autorizada nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas em lei;

CONSIDERANDO que a amplitude das restrições impostas à APP impede a fruição econômica da área correspondente, o que descaracteriza a ocorrência de dano em razão da instituição de servidão administrativa;

RESOLVEM:

Art. 1º Na avaliação dos danos causados em razão de instituição de servidão administrativa, para fins de cálculo da indenização correspondente, devem ser desconsideradas as áreas de preservação permanente eventualmente atingidas existentes no imóvel.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

### Processo Administrativo nº 5989/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN Nº (02/2019) DE 23 DE ABRIL DE 2019  
Dispõe sobre a obtenção de dados para elaboração do memorial descritivo de imóveis objeto de desapropriação pelo Município

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ESPECIALMENTE PELA LEI MUNICIPAL Nº 11.488, DE 19 DE JANEIRO DE 2017, E CONSIDERANDO A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS REGISTROS PÚBLICOS, RESOLVE:

Art. 1º Na confecção do memorial descritivo que embasará cálculo da indenização paga em razão de desapropriação devem ser considerados os dados constantes da matrícula do imóvel considerado.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

## SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### RESOLUÇÃO nº04/2019

Ronald Pereira da Silva, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo §5º do artigo 188 da Lei Municipal nº 3.800, de 02 de dezembro de 1.991, com as alterações do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.004, de 27 de novembro de 1.995, e considerando os fatos e termos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 29312/2017-PMS,

RESOLVE:

homologar o arquivamento do processo administrativo acima citado em face do ex-servidor Fiore Maurício Graziosi, acatando dessa forma a determinação do Prefeito Municipal, Sr. José Crespo

Sorocaba, 25 de abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

### PORTARIA Nº134/2019

#### (Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Sra. Silvia Rodrigues de Souza Andrade, para exercer em substituição, o cargo de Chefe do Setor de Qualidade, durante o período de férias do Sr. José Antonio da Silva Santos de 11/04/2019 à 25/04/2019.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2019.

Sorocaba, 25 de abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

### PORTARIA Nº135/2019

#### (Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Cláudio Peron Junior, para exercer em substituição, o cargo de Chefe do Setor de Elétrica, durante o período de férias do Sr. Adriano Tadeu Fogaça da Silva de 02/05/2019 à 21/05/2019.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2019.

Sorocaba, 25 de abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

### PORTARIA Nº136/2019

#### (Dispõe sobre remoção de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Remover do Setor de Manutenção de Esgoto, o servidor Valter Olímpio da Silva, que passará a exercer suas atividades no Setor de Rede e Ligação de Esgoto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 26 de abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

### PORTARIA Nº 137/2019

#### (Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor Joaquim Ademir Machado, Eletricista, lotado no Setor de Elétrica, por Aposentadoria por Idade, a partir de 01 de maio de 2019.

Sorocaba, 29 de abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

### PORTARIA Nº 138/2019

#### (Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria de servidor)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo do servidor Pascoal Magnavita Neto, Motorista, lotado no Setor de Materiais e Logística, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de maio de 2019.

Sorocaba, 29 de abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**SEDU**

Secretaria da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 34/2019**

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 e Resolução SEDU/GS nº 18/2008, após análise da documentação e diligência realizada no estabelecimento de ensino, pela comissão de supervisores de ensino nomeada pela portaria SEDU/GS nº 28/2019, resolve pelo indeferimento do pedido de autorização de funcionamento junto a “Escola de Educação Infantil Mundo Mágico”, localizado Rua Stella Rodini Marquês de Lima, 48 Vila Colorau – Sorocaba/SP, sendo mantida por “Tatiana Compian de Carvalho Sorocaba ME”, CNPJ: 11.017.898/0001-27 (Processo nº 2019/003.944-6).

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

**PORTARIA SEDU/GS Nº 35/2019**

O Secretário da Educação André Luís de Jesus Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22.664 de 02 de março de 2017 designa os seguintes servidores municipais: Magda de Barros Cardozo – Chefe de Divisão de Educação Básica; Débora Bona Dal Pian Nunes da Silva – Chefe de Seção de Educação Infantil; Drielly de Oliveira Alves Ribeiro - Auxiliar Administrativo; Carlos Ricardo Cabral – Chefe da Seção de Suporte Técnico Operacional às Tecnologias Educacionais e Inclusão Digital; Andréa Picanço Souza Tichy – Gestora de Desenvolvimento Educacional; Ana Rosa Rezende – Supervisora de Ensino; Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez – Supervisora de Ensino; Sandra Cardoso – Diretora de Escola; Faiga Raíça de Lima Damian – Chefe de Seção de Apoio aos Programas de Saúde Escolar e Glynnis Christiani Fortes Vieira – Gestora de Desenvolvimento Administrativo, sob a presidência do primeiro, procederem a comissão para avaliação CMU – Cadastro Municipal Unificado e análise de transferência (Creche).

A presente comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

**NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria da Educação, em cumprimento a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016, NOTIFICA a Escola de Educação Infantil “Caçulinha” sito à Rua Aclimação, 18, Sorocaba/SP, para comparecimento à Secretaria da Educação, visando regularizar a situação de encerramento das atividades educacionais.

A mantenedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Educação.

Havendo omissão da mantenedora, a Secretaria da Educação expedirá ex officio a Portaria de Encerramento das atividades educacionais.

Sorocaba, 29 de abril de 2019

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

**NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria da Educação, em cumprimento a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016, NOTIFICA a Escola de Educação Infantil “Mamãe Bebê” sito à Rua Paschoal Bernal vecina, 117 Jd. Prestes de Barros, mantida por Escola de Educação Infantil Mamãe bebê CNPJ 09.106.000/0001-45, para comparecimento à Secretaria da Educação, visando regularizar a situação de encerramento das atividades educacionais.

A mantenedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Educação.

Havendo omissão da mantenedora, a Secretaria da Educação expedirá ex officio a Portaria de Encerramento das atividades educacionais.

Sorocaba, 25 de abril de 2019

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

**NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria da Educação, em cumprimento a instrução SEDU/GS Nº 33 de 13 de Outubro de 2016, NOTIFICA a Escola de Educação Infantil “Dona Cegonha” sito à Rua Paschoal Bernal vecina, 117 Jd. Prestes de Barros, mantida por Luciana Bernal Pedrozo de Souza - ME CNPJ 17.038.988/0001-80, para comparecimento à Secretaria da Educação, visando regularizar a situação de encerramento das atividades educacionais.

A mantenedora terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da notificação, para regularizar sua situação junto à Secretaria da Educação.

Havendo omissão da mantenedora, a Secretaria da Educação expedirá ex officio a Portaria de Encerramento das atividades educacionais.

Sorocaba, 25 de abril de 2019

André Luis de Jesus Gomes

Secretário da Educação

**SEFAZ**

Secretaria da Fazenda

**PORTARIA Nº 06/2019 – SEFAZ**

MARCELO DUARTE REGALADO, Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 46 da Lei nº 11.764 de 24 de julho de 2018 e do artigo 3º do Decreto nº 22.265 de 29 de abril de 2016.

CONSIDERANDO a Bonificação por Alcance de Metas Tributárias, a fim de definir as metas tributárias trimestrais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, como membros do Comitê Gestor da BAMT, para fins de cumprimento do Art. 3º e suas alíneas “a” e “b” do Decreto 22.265/2016, presidido pelo Secretário da Fazenda – Marcelo Duarte Regalado, sendo ainda composta por:

I – Juliano Chavaglia de Almeida – Contador I;

II – André Pereira de Toledo – Economista;

III – Ary Vieira Soares – Auditor Fiscal de Tributos;

IV – Marcela Moraes Camargo Machado – Chefe da Divisão de Execução Fiscal; e

V – Thais de Almeida Lima – Chefe da Seção da Dívida Ativa.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 01/2019 – SEFAZ.

Art. 3º. A Comissão desempenhará seus trabalhos, realizando reuniões e relatórios trimestrais.

Art. 4º. A participação na Comissão não implica em qualquer tipo de remuneração e será considerada de interesse público relevante.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 06 de maio de 2019.

MARCELO DUARTE REGALADO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

**EXPEDIENTE**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável**

Gilberto de Camargo Antunes – Mtb 0069942/SP

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

**Vice-Prefeita**

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

**Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição**

UBIRAJARA CAPELARI

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais**

ANA LUCIA SABBADIN

**Secretaria de Cidadania e Participação Popular**

SUÉLEI GONÇALVES

**Secretaria de Comunicação e Eventos**

GILBERTO DE CAMARGO ANTUNES

**Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras**

FÁBIO PILÃO

**Secretaria de Cultura**

SIMEI LAMARCA

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,****Trabalho Turismo e Renda**

ROBSON COIVO

**Secretaria de Educação**

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

**Secretaria de Esportes e Lazer**

SIMEI LAMARCA

**Secretaria da Fazenda**

MARCELO REGALADO

**Secretaria de Gabinete Central**

ERIC VIEIRA

**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**

FÁBIO GOMES CAMARGO

**Secretaria de Igualdade e Assistência Social**

CINTIA DE ALMEIDA

**Secretaria de Licitações e Contratos**

ROSÂNGELA ARCURI PACHECO

**Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins**

JESSÉ LOURES

**Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES**

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

**Secretaria de Planejamento e Projetos**

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

**Secretaria de Recursos Humanos**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

**Secretaria de Relações Institucionais****e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

**Secretaria de Saneamento**

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

**Secretaria da Saúde**

KELY CRISTIANE SCHETTINI

**Secretaria de Segurança e Defesa Civil**

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

**Secretaria de Políticas sobre Drogas,****Resgate Social do Morador de Rua****e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos**

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

**SERPO**

Secretaria de Conservação,  
Serviços Públicos e Obras

TP MAIO\_2019

**MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E AVENIDAS**

A manutenção será realizada, seguindo todos os procedimentos prescritivos pelo setor (os quais todos os servidores nele contido, estão cientes). Serão efetuadas, caso necessário após avaliação realizada no local, trocas de lâmpadas, reatores, relés, realizado reparos em caixas de comando (troca de disjuntor, contator, fusível, etc), reparos na rede de alimentação dos postes metálicas. Serão também realizados os procedimentos preventivos de inspeção dos postes (para verificar suas condições estruturais) e Análise de corrente de fuga em postes e/ou estruturas metálicas.

Segue abaixo a planilha de planejamento dos locais, a serem executados:

**CRONOGRAMA: MAIO/2019**

RUAS E AVENIDAS (postes metálicos)		
Nº	ENDEREÇO	TOTAL PREVISTO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO INSPECIONADOS
1	Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira	76
2	Avenida Barão de Tatuí	32
3	Avenida Moreira Cesar	32
4	Avenida Doutor Eugenio Salemo	80

**CRONOGRAMA SERPO - TAPA BURACO**

Mês 05/2019

Endereço da solicitação	Bairro
Avenida Paraná	Cajuru do Sul
Rua Lucídio Monteiro de Carvalho	Cajuru do Sul
Rua Antônio Carlos Comitre	Campolim
Rua Santos de Oliveira	Central Parque Sorocaba
Rua Eugênio Toledo Pereira	Central Parque Sorocaba
Rua Giuseppina Cagliari	Central Parque Sorocaba
Rua José Carlos Paschoal	Central Parque Sorocaba
Rua José Florio	Central Parque Sorocaba
Rua José Totorá	Central Parque Sorocaba
Rua Nelson Gladstone de Carvalho Glória	Central Parque Sorocaba
Rua da Penha	centro
Rua Doutor Azevedo Sampaio	Centro
Rua José Antonio Ferreira Prestes	Centro
RUA Leopoldo Machado	Centro
Rua Padre Luiz	centro
Rua Rio de Janeiro	centro
Rua Euclides Gonzales	Eden
RUA LAURINDA LEITE DA SILVA	Eden
Rua Espiral	Éden
RUA GENERAL ARGOLO	Vila Haro
Avenida Professor Arthur Fonseca, 632	Jardim Emília
Rua José Borghesi	Jardim Emília
Rua Walter Vieira Pinto	Jardim Emília
Alameda Itália	Jardim Europa
Avenida Londres	Jardim Europa
Rua Hungria	Jardim Europa
Rua Inglaterra	Jardim Europa
Rua Letônia	Jardim Europa
Rua Polônia	Jardim Europa
Rua Capitão Alfredo Cardoso	Jardim Faculdade
RUA JERONYMO FANTE	Jardim Germiniani
Rua Francisco Paulo Braion	Jardim Guadalajara
Avenida Padre Joaquim Gonçalves Pacheco	Jardim São Paulo
Rua Lourenço Martins Dias Baptista	Jardim São Paulo
RUA Vitor Augusto Stroka	Jardim São Paulo
Alameda das Camélias	Jardim Simus
Alameda das Dális	Jardim Simus
Alameda dos Antúrios	Jardim Simus
Alameda dos Cravos	Jardim Simus
RUA BENEDITO FERREIRA TELLES	Jardim Simus
Rua Doutor Américo Figueiredo	Jardim Simus
Rua João Afrânio Lessa	Parque Vitória Régia
Avenida Antonio Silva Saladino	Parque Vitória Régia
Rua Aracy Antunes Ramos	Parque Vitória Régia
Rua Pedro Lucas	Parque Vitória Régia
Rua Tadashi Tsujino	Parque Vitória Régia
Rua Américo Brasiliense	Vila Haro
RUA Conselheiro Antônio Prado	vila Haro
Rua Emilio Ribas	Vila Haro
Rua Estácio de Sá	Vila Haro
Rua Giotto Pannunzio	Vila Haro
Rua João Nóbrega de Almeida	Vila Haro
Rua Maria Aparecida Brunetti	Vila Haro
Rua Pedro José Senger	Vila Haro
Rua Ramon Haro Martini	Vila Haro
Rua Laurindo Mattezi	Vila Helena



**TERMO PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO E ADITIVO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 1130/2014  
 Contrato: SIM nº 782/2014  
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 165/2014  
 Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DA SAÚDE  
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
 Contratada: Q FRIO CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI  
 Assunto: Ficam alterados a razão social e o endereço da contratada, onde constava GUERRA CLIMATIZAÇÃO LTDA ME, com sede na cidade de São Vicente/SP, à Rua General Mário Hermes da Fonseca, nº 15/17, Esplanada dos Barreiros, passe a constar Q FRIO CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI, sediada à Rua Antonio Gianotto, nº 30, Jd. Guaraú, Salto/SP, em virtude da alteração e transformação de Sociedade Limitada (LTDA) em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli). Fica, também, o contrato celebrado em 30/12/2014 prorrogado por 3 (três) meses, a partir de 05/04/2019 até 04/07/2019, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93. E fica, ainda, formalizada a supressão de R\$ 7.567,38 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos), equivalentes a aproximadamente 4,25% (Quatro Vírgula Vinte e Cinco por Cento) do valor inicialmente contratado, tendo em vista a diminuição de 34 equipamentos instalados nas UPHs Zona Norte e Zona Oeste e no Centro de Abastecimento Farmacêutico, bem como fica o contrato aditado em R\$ 8.012,52 (Oito Mil e Doze Reais e Cinquenta e Dois Centavos), equivalentes a aproximadamente 4,50% (Quatro Vírgula Cinquenta por Cento) do valor inicialmente contratado para o acréscimo de 36 equipamentos, conforme planilha anexa, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei 8666/93.  
 Valor: R\$ 24.482,70  
 Luciana Medeiros  
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.  
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 007/2019  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2019  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS LANCHE PARA ATENDER FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATADA: ANTUNES & RUIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA  
 VALOR: R\$ 8.299,50 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).  
 DOTAÇÃO: 080100.3.3.90.39.41.08.244.4004.2176 – Programa Proteção Social Básica - Convênio Federal.  
 ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/20189**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Presencial nº. 098/2019 - CPL nº 805/2018, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E TERMOLÁBEIS. Sorocaba, 06 de Maio de 2019. RENAN D. VILAS BOAS – Pregoeiro.

\*\* Obs: Podendo ser alterado conforme situações emergenciais.

**SELC**Secretaria de Licitações  
e contratos**DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 141/2019  
 MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 07/2019  
 OBJETO: SERVIÇO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DA SAUDE NO 33º CONGRESSO DE SECRETARIOS DE SAUDE DO ESTADO DE SÃO PAULO.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA: CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 DR. SEBASTIAO DE MORAES – COSEMS/SP.  
 VALOR: R\$ 220,00  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.99.10.301.1001.2246  
 Paula Simone Magoga Luz  
 Chefe da Seção de Compras

**SERH**Secretaria de  
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 84.923/DICAF**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear para compor a Comissão Conciliadora para Análise Prévia de Casos de Assédio Moral, prevista no Decreto nº 20.194/2012, como presidente FERNANDA SIQUEIRA DE CARVALHO, e como membros ALINE OLIVEIRA GRACIANO, CHARLENE ALMEIDA COPELLI, JULIANA BRAZ MORENO DA SILVA, MARIA GLORIA ANDRADE CORREA, e TATIANE VELOSO DE OLIVEIRA ROCHA, a partir de 06 de maio de 2019, cessando-se os efeitos das Portarias nº 82.907/DICAF, de 18 de outubro de 2018.

Palácio dos Tropeiros, 06 de maio de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA SERH Nº 001/2019**

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e considerando os documentos de fls. 27 à 38, constantes no PA nº 25.612-5/2018, bem como o teor da Súmula nº 60 do TST – Tribunal Superior do Trabalho, resolve suspender temporariamente os efeitos da Instrução Normativa nº 01, de 23 de abril de 2019, para melhor análise e adequação da matéria até a propositura de nova norma que a regulamente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 06 de maio de 2019.

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

**SESAN**

Secretaria de Saneamento

**DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA****EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

Processo nº 2006/10218

Data – 10/04/2019

Objeto – Termo de Rerratificação de Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis Unidos para Vencer, visando a execução da coleta seletiva com promoção de renda e inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, no município de Sorocaba.

Município – Prefeitura Municipal de Sorocaba – SESAN – SECRETARIA DE SANEAMENTO

Entidade – Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis Unidos para Vencer

Prazo – de 10 de abril de 2019 a 09 de abril de 2020.

Eng.º Wilson Unterkircher Filho

Secretário de Saneamento

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2019/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB  
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV  
 Fausto Salvador Peres - Podemos  
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL  
 Francisco França da Silva - PT  
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB  
 Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT  
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB  
 João Donizeti Silvestre - PSDB  
 José Apolo da Silva - PSB  
 José Francisco Martínez - PSDB  
 Fernando Dini - MDB  
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB  
 Rafael Domingos Militão - MDB  
 Renan dos Santos - PCdoB  
 Rodrigo Maganhato - DEM  
 Vitor Alexandre Rodrigues - MDB  
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

**PORTARIA N.º 101/2019  
(Dispõe sobre exoneração)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02/05/2019, a Senhora Ana Paula Freire de Vasconcellos, do cargo de Coordenador do Cerimonial, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 141/2018 de 02/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 30 de abril de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

**PORTARIA N.º 103/2019  
(Dispõe sobre exoneração)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02/05/2019, o Senhor Társis de Camargo Ramos, do cargo de Coordenador TV Legislativa, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 065/2019 de 01/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 2 de maio de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

**PORTARIA N.º 104/2019  
(Dispõe sobre nomeação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Társis de Camargo Ramos, RG nº 43.464.349-X, para exercer a partir de 02/05/2019 o cargo de Coordenador do Cerimonial.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 2 de maio de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

**PORTARIA N.º 105/2019  
(Dispõe sobre nomeação)**

Fernando Alves Lisboa Dini, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Claudia Cristina de Almeida Jacob, RG nº 16.877.694-7, para exercer a partir de 02/05/2019 o cargo de Coordenador TV Legislativa.

Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 2 de maio de 2019

Fernando Alves Lisboa Dini

Presidente

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 24.705, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementa do	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
000011	24.04.00	17 512 5005	1031	4.4.90.51.00	04	R\$ 150.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - PROJETOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - INVESTIMENTOS						
000015	24.05.00	17 512 5005	2165	3.3.90.39.00	04	R\$ 7.000.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE ESGOTO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
000019	24.06.00	17 512 5005	2165	3.3.90.30.00	04	R\$ 1.300.000,00
DIRETORIA DE PRODUÇÃO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
000020	24.06.00	17 512 5005	2165	3.3.90.39.00	04	R\$ 3.900.000,00
DIRETORIA DE PRODUÇÃO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
000038	24.07.00	17 512 5005	2165	3.3.90.39.00	04	R\$ 1.300.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
000045	24.08.00	17 512 5005	2165	3.3.90.30.00	04	R\$ 3.000.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
000046	24.08.00	17 512 5005	2165	3.3.90.39.00	04	R\$ 1.850.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
000051	24.09.00	17 512 5005	2165	4.4.90.51.00	04	R\$ 8.500.000,00
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - INVESTIMENTOS						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 27.000.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão obtidos com Superávit Financeiro proveniente da referida fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.706, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 17.921.000,00 (dezesete milhões e novecentos e vinte e um mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
481	10.04.00	3.3.90.39.00	12   361   2001   2018	1	2200000	R\$ 5.914.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1086	10.04.00	3.3.90.39.00	12   365   2001   2018	1	2120000	R\$ 6.604.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1118	10.04.00	3.3.90.39.00	12   365   2001   2018	1	2130000	R\$ 5.403.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - LIMPEZA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS						
SUPLEMENTADO						R\$ 17.921.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
96	10.04.00	3.1.91.13.00	12   361   2001   2019	1	2200000	R\$ 10.921.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I) - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1072	10.04.00	3.1.91.13.00	12   365   2001   2019	1	2120000	R\$ 7.000.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I) - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
ANULADO						R\$ 17.921.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.753, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2141	05.01.00	3.3.90.93.00	4   122   7002   2068	1	1100000	R\$ 25.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - LICITAÇÕES E CONTRATOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
SUPLEMENTADO						R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
270	05.01.00	3.3.90.39.00	4   122   7002   2071	1	1100000	R\$ 25.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS						
ANULADO						R\$ 25.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.768, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

**(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 263.660,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
266	05.01.00	3.3.90.39.00	4   122   7002   2066	1	1100000	R\$ 87.300,00

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
357	13.01.00	3.3.90.39.00	6   181   8002   2197	1	1100000	R\$ 160.360,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDEC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO DA GCM						
591	27.01.00	3.3.90.39.00	20   122   9002   2019	1	1100000	R\$ 7.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEABAN) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ABASTECIMENTO - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
1076	10.04.00	4.4.90.52.00	12   365   2001   1001	1	2120000	R\$ 9.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO PARA TODOS - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS						
SUPLEMENTADO						R\$ 263.660,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
269	05.01.00	3.3.90.36.00	4   122   7002   2071	1	1100000	R\$ 87.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS						
351	13.01.00	3.3.90.39.00	6   181   8002   2194	1	1100000	R\$ 66.230,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDEC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO DO COI						
356	13.01.00	3.3.90.30.00	6   181   8002   2197	1	1100000	R\$ 49.344,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDEC) - MATERIAL DE CONSUMO - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO DA GCM						
361	13.01.00	3.3.90.39.00	6   181   8002   2199	1	1100000	R\$ 5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDEC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - DISPOSITIVO DE PÂNICO						
365	13.01.00	3.3.90.39.00	6   181   8002   2201	1	1100000	R\$ 29.786,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDEC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - RADAR ONLINE						
368	13.01.00	3.3.90.30.00	6   181   8002   2019	1	1100000	R\$ 10.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDEC) - MATERIAL DE CONSUMO - SEGURANÇA URBANA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
395	27.01.00	3.3.90.30.00	20   605   9002   2026	1	1100000	R\$ 2.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEABAN) - MATERIAL DE CONSUMO - ABASTECIMENTO - FEIRA AMIGA						
397	27.01.00	3.3.90.30.00	20   605   9002   2027	1	1100000	R\$ 3.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEABAN) - MATERIAL DE CONSUMO - ABASTECIMENTO - SEGURANÇA ALIMENTAR						
401	27.01.00	3.3.90.30.00	20   605   9002   2029	1	1100000	R\$ 2.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEABAN) - MATERIAL DE CONSUMO - ABASTECIMENTO - AGRICULTURA						
475	10.04.00	3.3.90.39.00	12   361   2001   2013	1	2200000	R\$ 9.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - ENSINO FUNDAMENTAL I						
ANULADO						R\$ 263.660,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 1.897/2004)

DECRETO Nº 24.795, DE 30 DE ABRIL DE 2 019.

**(Dispõe sobre alteração do Decreto nº 19.646, de 21 de novembro de 2011, que dispõe sobre a indicação dos ocupantes de imóveis em AEIS no Bairro Jardim Ipiranga).**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, Quadra D Lote 49 do Decreto nº 19.646, de 21 de novembro de 2011 que dispõe da indicação em favor de Sra. Clarice de Souza Queiróz e Sr. Selvidio Alves de Queiroz em razão de serem os antigos possuidores do imóvel, conforme consta do Processo Administrativo nº 1.897/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

01897/2004	D	49	EDUARDO GOMES ALMEIDA
01897/2004	D	49	SIMONE CRISTIANE GOMES ALMEIDA

...” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto nº 19.646, de 21 de novembro de 2011.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN  
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO  
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 29.058/2009)

DECRETO Nº 24.787, DE 26 DE ABRIL DE 2 019.

(Altera a redação do art. 3º, §§ 1º e 2º, do art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 5º, §§ 2º, 3º e 4º e do art. 6º, do Decreto nº 18.195, de 14 de abril de 2010, que dispõe sobre regulamentação da Lei nº 9.022, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 18.195, de 14 de abril de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 1º Os documentos serão analisados pela Secretaria de Planejamento e Projetos, que constatando a regularidade dos mesmos, encaminhará o processo à Secretaria da Fazenda para cálculo do Imposto devido e emissão do RD.

§ 2º Recolhido o Imposto, o processo retornará à Secretaria de Planejamento e Projetos para expedição do Alvará.” (NR)

Art. 2º Os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 4º do Decreto nº 18.195, de 14 de abril de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

§ 1º O Atestado a que se refere o caput deste artigo, somente será expedido se o requerente apresentar todos os documentos e/ou declarações relacionados no Anexo I deste Decreto até a data prevista no caput deste artigo, sendo que a Secretaria de Planejamento e Projetos terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise da documentação apresentada.

§ 2º O Atestado Anual de Regularidade da Edificação será expedido pela Secretaria de Planejamento e Projetos, terá sua vigência entre 1 de julho do exercício do requerimento a 30 de junho do exercício seguinte e substituirá os documentos do Anexo I, quando da expedição do Alvará para realização de eventos no local.

§ 3º Os eventos a serem realizados dentro do período de vigência do Atestado Anual de Regularidade da Edificação, pelos próprios Clubes, Casas Noturnas, Salões de Festas e similares, que não importem em modificação de sua estrutura original, bem como layout interno, ficam dispensados da solicitação de Alvará específico.

§ 4º Os eventos a serem realizados dentro do período de vigência do Atestado Anual de Regularidade da Edificação, promovidos por terceiros em que haja venda de ingressos, alteração da estrutura original, tais como montagem de arquibancadas, tapumes, palcos, etc, deverão ser comunicados à Secretaria de Planejamento e Projetos com antecedência de 30 (trinta) dias, acompanhados de cópia do Atestado Anual de Regularidade da Edificação anteriormente expedido, contrato de locação do espaço, bem do contrato de prestação de serviços, dados da empresa promotora do evento, bem como de seu representante ou responsável legal, dados do Evento e dos responsáveis técnicos nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 2º deste Decreto, mesmo não se tratando de “feiras”, bem como das informações necessárias para cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Anexo II.

§ 5º Verificada a validade do Atestado, Secretaria de Planejamento e Projetos encaminhará a documentação mencionada no parágrafo anterior à Secretaria da Fazenda, para cálculo e emissão de RD para fins de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido.” (NR)

Art. 3º O art. 5º do Decreto nº 18.195, de 14 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A emissão do Alvará para realização do evento, somente será efetivada pela Secretaria de Planejamento e Projetos, após atendidas as exigências definidas neste Decreto bem como da comprovação do recolhimento do Imposto por parte do requerente, através do RD devidamente quitado.

§ 1º A liberação e entrega do Alvará para realização do evento será efetivada pela Área de Fiscalização da Secretaria da Segurança e Defesa Civil, após a realização das vistorias necessárias no local programado para sua realização e, condicionada ao APROVO desse local, por meio dos relatórios técnicos dos Órgãos envolvidos (Prefeitura, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros), satisfeitas as condições e requisitos mínimos exigidos por cada Órgão.

§ 2º A vistoria a que se refere o parágrafo anterior, será feita por representantes da Prefeitura, através da Área de Fiscalização da Secretaria da Segurança e Defesa Civil e da Polícia Militar (7º BPM/I e 15º GB), acompanhados do organizador do evento ou de seu representante legal, às 16h00min do 2º (segundo) dia de expediente útil que antecede à data do evento, no local em questão, podendo haver uma vistoria às 10h00min do último dia de expediente útil que antecede o evento, para tanto, os documentos necessários deverão ser entregues nos Órgãos competentes (SEPLAN, 7ºBPM/I e 15ºGB), até as 10h00min do 3º (terceiro) dia útil de expediente, que antecede o evento, nos termos do Protocolo de Intenções assinado entre o Município de Sorocaba e a Polícia Militar do Estado de São Paulo, em 04 de novembro de 2009.

§ 3º Eventos realizados em áreas abertas e sem controle de acesso, não necessitam de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), por consequência não serão vistoriados pelo Corpo de Bombeiros.

§ 4º Caso o local destinado à realização do evento não apresente as condições necessárias de segurança, o Alvará não será liberado e, ato contínuo, será o local interditado, em caráter irrevogável, pela Área de Fiscalização da Secretaria da Segurança e Defesa Civil, não sendo reagendada nova vistoria para data/hora posterior.

§ 5º Caso o promotor do Evento adie a sua realização para outra data, nova vistoria poderá ser agendada com a mesma antecedência prevista no § 2º deste artigo e, estando sanadas as irregularidades anteriormente apontadas, o Alvará poderá ser liberado.” (NR)

Art. 4º O art. 6º do Decreto nº 18.195, de 14 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os casos omissos ou não previstos no presente Decreto, serão analisados pela Secretaria de Planejamento e Projetos, que poderá baixar Resolução Complementar.” (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 26 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

(Processo nº 25.716/2013)

## DECRETO Nº 24.796, DE 30 DE ABRIL DE 2 019.

(Aprova o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística do Núcleo Habitacional “Jardim Tatiana”, instituído como AEIS – Área Especial de Interesse Social, pela Lei Municipal nº 8451, de 5 de maio de 2008 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 25.716/2013 de Regularização Fundiária,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para regularizar, licenciar e planejar edificações em Áreas de Interesse Social, atendendo à política habitacional do Município, que visa à redução do déficit habitacional e a melhoria da infraestrutura urbana, com prioridade para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO a Constituição Federal que prevê a função social da propriedade e o direito fundamental de moradia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – em seu artigo 2º, inciso XIV, estabelece para a Regularização Fundiária e Urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, estabelecem que as ZEIS, parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra Lei Municipal, destina-se predominante à moradia de população de baixa renda e está sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008 que prevê que para cada AEIS deverá elaborado pelo plano de urbanização fundiária específico, que detalhará o parcelamento e as normas do uso, ocupação e aproveitamento do solo urbano na área; e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011 que prevê que para serem preservados a função social da propriedade e o direito de todos à cidadania, excepcionalmente e tão só para os fins de regularização, admitir-se-ão lotes com as especificações descritas em decreto para cada plano do núcleo habitacional a ser regularizado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística, elaborado pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária de Sorocaba, para o Núcleo Habitacional “Jardim Tatiana”, nos termos da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008.

Art. 2º Para o atendimento quanto ao disposto no §6º do art. 5º da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, fica definido o perímetro do Núcleo Habitacional “Jardim Tatiana”, que corresponde a Área Especial de Interesse Social de nº 55 desta mesma Lei, dentro das seguintes medidas e confrontações:

“Tem no ponto 01 (E=245403,66m;N=7394565,50m), cravado na linha divisória entre o Município de Votorantim (trecho limite da Estrada Municipal de Vossoroca) e o Município de Sorocaba, (trecho limite da Rua Salvador Roque Romano) com a referida área; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 30,56m e rumo 0°20’42”NE até atingir o ponto 02 (E=245403,84m;N=7394596,06m), onde define-se confrontação com a Rua Salvador Roque Romano; deste ponto deflete à direita e seguindo pelo alinhamento da Rua Benedito Thimóteo de Oliveira numa distância de 9,98m e rumo 89°41’08”SE até atingir o ponto 03 (E=245413,82m;N=7394596,01m); deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 0,28m e rumo 0°21’26”NE até atingir o ponto 04 (E=245413,82m;N=7394596,28m); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 4,89m e rumo 89°19’38”NE até atingir o ponto 05 (E=245418,71m;N=7394596,34m); deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta numa distância de 5,19m e rumo 89°43’58”SE até atingir o ponto 06 (E=245423,90m;N=7394596,32m), deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 0,39m e rumo 0°48’22”SW até atingir o ponto 07 (E=245423,90m;N=7394595,92m); deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 12,08m e rumo 89°28’39”NE, até atingir o ponto 08 (E=245435,98m;N=7394596,03m); deste ponto deflete suavemente à esquerda e segue em linha reta numa distância de 11,91m e rumo 88°48’12”SE até atingir o ponto 09 (E=245447,88m;N=7394595,79m); deste ponto deflete suavemente à direita e segue em linha reta, numa distância de 5,88m e rumo 89°51’44”NE até atingir o ponto 10 (E=245453,77m;N=7394595,81m); deste ponto segue em linha reta numa distância de 6,10m e rumo 89°45’37” até atingir o ponto 11 (E=245459,86m;N=7394595,83m); deste ponto segue em linha reta numa distância de 6,00m e rumo 89°50’41”NE até atingir o ponto 12 (E=245465,87m;N=7394595,84m); deste ponto segue em linha reta numa distância de 5,85m e rumo 89°50’04”SE até atingir o ponto 13 (E=245471,72m;N=7394595,83m); deste ponto segue em linha reta numa distância de 36,37m e rumo 89°55’08”NE até atingir o ponto 14 (E=245508,09m;N=7394595,88m); deste ponto segue em linha reta numa distância de 7,92m e rumo 89°59’45”NE até atingir o ponto 15 (E=245516,01m;N=7394595,88m); deste ponto segue em linha reta numa distância de 9,94m e rumo 89°59’07”SE até atingir o ponto 16 (E=245525,94m;N=7394595,88m); deste ponto segue em linha reta numa distância de 6,02m e rumo 89°14’19”NE até atingir o ponto 17 (E=245531,96m;N=7394595,96m) onde, do ponto 02 ao ponto 17, define-se confrontação com a Rua Benedito Thimóteo de Oliveira; deste ponto deflete à direita e segue pela linha da Divisa Municipal Sorocaba/Votorantim numa distância de 13,35m e rumo 0°28’22”SW até atingir o ponto 18 (E=245531,85m;N=7394582,61m); deste ponto segue em linha reta numa distância de 16,75m e rumo 0°28’59”SW até atingir o

ponto 19 (E=245531,71m;N=7394565,85m); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 128,05m e rumo 89°50’35”SW até atingir o ponto 01 onde, do ponto 17 ao ponto 01, define-se confrontação com a Quadra “C”, do Loteamento da Regularização Fundiária do Jardim Tatiana – Etapa II, da Prefeitura Municipal de Votorantim, encerrando esta descrição com uma área de 3.873,38m<sup>2</sup> (três mil e oitocentos e setenta e três metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados).”

Art. 3º Ficam estabelecidas as normas para parcelamento, uso e ocupação do solo no Núcleo Habitacional “Jardim Tatiana”:

I - Área mínima do lote de 150,38 m<sup>2</sup>;

II - Área máxima do lote de 1.089,12 m<sup>2</sup>;

III - Testada mínima do lote de 4,89 m;

IV - Testada máxima do lote de 36,37 m;

V - taxa de ocupação de 100% para as situações consolidadas até a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VI - taxa de ocupação máxima de 70%, após a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, dependendo do zoneamento e parcelamento definido pelo mesmo;

VII - coeficiente de aproveitamento máximo de 2,00 vezes a área do terreno, até a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VIII - coeficiente de aproveitamento máximo de 1,50 vezes a área do terreno e conforme zoneamento e parcelamento determinado para as situações surgidas após a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

IX - percentuais de permeabilidade de 20%, após a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, dependendo do zoneamento e parcelamento definido pelo mesmo;

X - gabarito máximo de 10,00 m até a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária. O gabarito será considerado do piso do andar mais baixo até o piso do andar mais alto;

XI - gabarito de altura máximo de 7,00 m, conforme zoneamento e parcelamento determinado para as situações surgidas após a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária. O gabarito será considerado do piso do andar mais baixo até o piso do andar mais alto. O pé-direito mínimo será de 2,50 metros após a aprovação do presente plano;

XII - o desmembramento ou a unificação de lotes ficam proibidos, exceto quando o feito comprove a melhoria da qualidade de vida ou do interesse social, por meio de análise do competente órgão de licenciamento e aprovação da Prefeitura;

XIII - instituir o direito de superfície, conforme a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto de Cidade, possibilitando melhor aproveitamento do uso do solo e diversificando atividades e oportunidades econômicas no núcleo;

XIV - poderão ser legalizadas ou licenciadas as obras de construção de edificações residenciais unifamiliares ou mistas implantadas anteriormente à data da aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, desde que possuam um compartimento habitável, um banheiro e uma cozinha com condições suficientes de higiene, segurança e habitabilidade e, que respeitem as exigências das posturas municipais referentes às AEIS/ZEIS que dispõem sobre a legalização de construções irregulares.

Art. 4º São permitidos o uso e atividades complementares ao uso residencial, não poluentes, e que não causem incômodo à vizinhança e que venham a auxiliar na melhoria da qualidade de renda da população residente, sendo vedadas as seguintes atividades, comercialização e armazenagem de:

I - ferro velho;

II - produtos inflamáveis (exceto tinta e vernizes) e explosivos;

III - gás liquefeito de petróleo;

IV - armas e munições;

V - usos que não respeitem parâmetros de incomodidade (ruído, poluição, tráfego etc) e outros parâmetros municipais e exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros estudos comprovados.

Parágrafo único. As atividades que estejam submetidas às normas e regulamentos específicos para fins de licenciamento e alvará deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Para fins de regularização junto aos órgãos competentes fica a cargo da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, assinar os documentos instrutórios necessários a solicitação do registro da regularização junto ao respectivo Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 6º O presente Plano de Regularização Fundiária, índices urbanísticos e demais informações estão no sítio da prefeitura de Sorocaba no endereço: <http://www.sorocaba.sp.gov.br/>.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

(Processo nº 477/2018-URBES)  
**DECRETO Nº 24.797, DE 30 DE ABRIL DE 2 019.**

(Altera os incisos IV e V do artigo 1º do Decreto Municipal nº 23.689, de 8 de maio de 2018 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos IV e V do artigo 1º do Decreto Municipal nº 23.689, de 8 de maio de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ...

IV – Adilson Tagliaferro Júnior – Engenheiro – SEMOB;

V – José Carlos de Almeida – Engenheiro – SEMOB.” (NR)

Art. 2º As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.356/1984)  
**DECRETO Nº 24.798, DE 30 DE ABRIL DE 2 019.**

(Altera a redação da alínea “a” do inciso III do artigo 1º, e alíneas “a” e “b” do inciso VII do artigo 4º, do Decreto nº 23.633, de 9 de abril de 2018, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA – para o Biênio 2018/2019, revoga expressamente os Decretos nº 22.244, de 13 de abril de 2016, nº 22.466, de 17 de novembro de 2016, nº 22.669, de 6 de março de 2017 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial, pela Lei nº 8.856, de 27 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Meio Ambiente - COMDEMA, alterada pelas Leis nº 10.571, de 19 de setembro de 2013 e nº 10.734, de 26 de fevereiro de 2014, cuja regulamentação se deu por meio do Decreto nº 17.860, de 20 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 22.668, de 6 de março de 2017 e, ainda, nos termos do Decreto nº 23.633, de 9 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto nº 23.633, de 9 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

III - ...

a) Titular: Joice Aparecida da Conceição Moreira;”(NR)

Art. 2º As alíneas “a” e “b” do inciso VII do artigo 4º do Decreto nº 23.633, de 9 de abril de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º ...

...

VII - ...

a) Titular: Eduardo Roberto Abdala Santos;

b) Suplente: Milena Ferreira Santos.”( NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 23.633, de 9 de abril de 2018.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JESSÉ LOURES DE MORAES

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.369/2019-SAAE)

**DECRETO Nº 24.799, DE 30 DE ABRIL DE 2 019.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 3.369/2019-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à EUCLIDES SANCHES e ISILDA DE OLIVEIRA SANCHES e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Brigadeiro Tobias – Sorocaba/SP.

Matrícula nº 138.287 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 59,80 m².

Área remanescente: 3.280,20 m².

Área total do imóvel: 3.340,00 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Avenida Bandeirantes, no Bairro de Brigadeiro Tobias, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 3.340,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula o ponto “A”, ponto esse localizado na divisa, de propriedade de Euclides Sanches e Isilda de Oliveira Sanches, com propriedade de Comercial Agropecuária Brigadeiro Ltda. e com a FEPASA; segue em linha reta, por uma distância de 1,11 metros, até o ponto “1”; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 30,00 metros, até o ponto “2”; confrontando com a FEPASA; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, até o ponto “3”; confrontando com área de propriedade de Oswaldo Fratti, Maria Regina Fernandes dos Santos, Márcia Regina Fernandes e Lauro Fernandes; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 30,00 metros, até o ponto “4”, confrontando com a área remanescente de propriedade de Euclides Sanches e Isilda de Oliveira Sanches; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 2,00 metros, confrontando com área de propriedade de Comercial Agropecuária Brigadeiro Ltda., até o ponto “1”; início da descrição, encerrando uma área de 59,80 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.506/2017)

**DECRETO Nº 24.800, DE 30 DE ABRIL DE 2 019.**

(Dispõe sobre nomeação dos membros para a Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pelo disposto no Decreto nº 22.134, de 13 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, os seguintes membros:

I - Presidente: Mirian de Oliveira Galvão Zacareli (Secretária de Planejamento e Projetos);

II – Membros da Secretaria de Planejamento e Projetos - SEPLAN:

Titular: Ricardo Jacob;

Suplente: Amauri Santos Farias;

# DECRETOS

III – Membros da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais - SAJ:

Titular: Marco Aurelio Ceccato;

Suplente: Luis Marcelo Pedroso de Almeida;

IV – Membros da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins - SEMA:

Titular: Marcia Valeria Ferraro Gomes;

Suplente: Alan Teixeira Da Silva;

V – Membros da Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade – SEMOB:

Titular: Sergio Rodrigues;

Suplente: Adriano Ap. Almeida Brasil;

VI – Membros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

Titular: Mauri Gião Pongitor;

Suplente: Marcio Moscardo.

Art. 2º Os serviços prestados por seus membros à Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU são considerados de relevante interesse público, razão pela qual não serão remunerados.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 23.398, de 12 de janeiro de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 25.320/2012)

### DECRETO Nº 24.802, DE 3 DE MAIO DE 2 019.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 21.054, de 5 de março de 2014, que declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado a implantação de equipamentos públicos e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 21.054, de 5 de março de 2014, que declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, destinado a implantação de equipamentos públicos, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.320/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 1.682/2019-SAAE)

### DECRETO Nº 24.803, DE 3 DE MAIO DE 2 019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.682/2019-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ALDINIRA DIAS MASOCATTO, JEISA CRISTINA DIAS MASOCATTO e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Jardim Hungarês, Sorocaba/SP.

Matrícula nº 63.155 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 80,36 m².

Área remanescente: 859,64 m².

Área total do imóvel: 940,00 m².

Descrição da faixa de servidão: “O terreno, situado na Rua José Pistelli, no Bairro Jardim Hungarês, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 940,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede de esgoto, a descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula, o ponto “A”, ponto este localizado na divisa, da propriedade de João Augusto Gomes Junior e Maria Salete Santiago Melchor Gomes, com a propriedade de João Augusto Gomes Junior e Maria Salete Santiago Melchor Gomes (mat. 20.554) e com a propriedade de Norberto Pires Padinha e Pedra Leiva de Souza Padinha; segue em linha reta, por uma distância de 25,60 metros, até o ponto “1”; segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, até o ponto “2”, do ponto “A” ao ponto “2”, confrontando com a propriedade de Norberto Pires Padinha e Pedra Leiva de Souza Padinha; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 20,30 metros, confrontando com área remanescente de propriedade de João Augusto Gomes Junior e Maria Salete Santiago Melchor Gomes, até o ponto “3”; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 4,00 metros, confrontando com área de propriedade de Aparecida Corcovia da Silva e outros, até o ponto “4”; deflete à esquerda, segue em linha reta, por uma distância de 20,33 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade de João Augusto Gomes Junior e Maria Salete Santiago Melchor Gomes, até o ponto “1”; início da descrição, encerrando uma área de 80,36 metros quadrados. A Faixa de Servidão descrita, incide em Faixa de APP (Área de Proteção Permanente) de Córrego do Barreiro, com 15 metros de largura”.

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 24.714, de 5 de abril de 2019.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## (Processo nº 39.789/2018)

### DECRETO Nº 24.804, DE 6 DE MAIO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao GRUPO ESCOTEIRO DO AR “ALBINO BUENO DE CAMARGO – 261º/SP”, conforme consta do Processo Administrativo nº 39.789/2018, a saber:

“Terreno destacado da transcrição anterior nº 12.133 com o nº 16.695 de ordem, localizado no prolongamento da Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, no Bairro denominado, “Boa Vista”, nesta cidade, contendo a área territorial de 2.272,75 m² (dois mil e duzentos e setenta e dois metros quadrados, e setenta e cinco decímetros quadrados) e a área construída de 138,30 m² (cento e trinta e oito metros quadrados, e trinta decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para o prolongamento da Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, onde mede 29,20 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 94,21 metros, confrontando com propriedade pertencente à Dafferner Ltda.; deflete à direita e segue 17,20 metros, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba; deflete à esquerda e segue 70,38 metros; deflete à esquerda e segue 7,53 metros; deflete à direita e segue 14,93 metros, confrontando até aqui com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba; deflete à direita e segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 18,18 metros, confrontando com o cul de sac do prolongamento da Rua Marco Francisco Garcia Chiuratto, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro”.

Art. 2º O permissionário poderá utilizar o imóvel público para fins filantrópicos, de forma

# DECRETOS

comunitária, para atividades educacionais, culturais, esportivos e de lazer o que será prévia e periodicamente acompanhado pela Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES.

Art. 3º Em relação às finalidades descritas no artigo 2º deste Decreto, a permissionária obrigase a fornecer e manter recursos humanos, viabilizando a manutenção das atividades filantrópicas, bem como a equipar e manter o local com o necessário material para uso comunitário.

Art. 4º Quando da devolução do imóvel ao Poder Público, as eventuais benfeitorias ali existentes ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º É vedada a utilização da área pública descrita no art. 1º deste Decreto para fins comerciais.

Art. 6º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem à área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 7º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

CASTILHO” a via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador Anselmo Rolim Neto, com a apresentação da justificativa que segue abaixo:

“Aparecido Rodrigues de Castilho, brasileiro, nascido em Lepê/SP em 18/04/1948, filho de Pedro Rodrigues de Castilho e Cassiana Carvalho de Castilho. Casado com Emilia Joana de Luiz Castilho, tiveram dessa união duas filhas, Eliane Rodrigues de Castilho e Elaine Rodrigues de Castilho. Aparecido era chamado carinhosamente pelo apelido de Pirço por seus familiares e amigos.

Veio embora para Sorocaba com seus pais ainda pequeno em busca de uma vida melhor. Já um pouco crescido começou a trabalhar como ajudante de pedreiro e com o passar do tempo se tornou pedreiro profissional e consequentemente se tornou um grande mestre de obras, fazendo grandes construções em Sorocaba e região.

Aparecido era um católico fervoroso e praticante. Trabalhou muito nas pastorais da igreja, sempre de coração aberto com o intuito de ajudar o próximo conforme os ensinamentos de Jesus. Seu último trabalho na igreja foi em uma comunidade católica que faz um trabalho com menores carentes chamada Dois Corações.

Aparecido veio a falecer no dia 13/11/2013, deixando muitas saudades para os familiares e amigos”.

Diante do exposto, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

# PORTARIAS

(Processo nº 1.625/2019)

**PORTARIA Nº 22.918**

(Altera a redação dos incisos IV, X e XIX do artigo 1º da Portaria nº 22.908, de 31 de janeiro de 2019 que dispõe sobre nomeação dos membros para composição do Comitê Permanente de Captação de Recursos da Prefeitura Municipal de Sorocaba).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos IV, X e XIX do artigo 1º da Portaria nº 22.908, de 31 de janeiro de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

...

IV – Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição – SEABAN:

a) Titular – Maria da Penha;

...

X - Secretaria da Educação – SEDU:

a) Titular – Thais Helena de Oliveira Moraes;

...

XIX - Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas – SERIM:

a) Titular – Ivan Flores Vieira;

...” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na Portaria nº 22.908, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

# LEIS

(Processo nº 6.479/2019)

**LEI Nº 11.966, DE 3 DE MAIO DE 2 019.**

(Dispõe sobre denominação de “APARECIDO RODRIGUES DE CASTILHO” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 119/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “APARECIDO RODRIGUES DE CASTILHO” a Viela 02, localizada no Jardim Nova Esperança, com início na Rua Itanguá e término na Rua São João Batista, neste mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1948 - 2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 71/2019

Processo nº 6.479/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “APARECIDO RODRIGUES DE

**REDE MUNICIPAL GANHA EM FEVEREIRO PADRÃO SESI DE ENSINO >>**

Muito Mais, por **EDUCAÇÃO #Sorocaba**

www.sorocaba.sp.gov.br Prefeitura de **SOROCABA**